

**DILIGÊNCIA SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 023/2023 – de 21 de setembro de 2023.**

No dia 27/10/23 foi realizada a Sessão de Abertura do Envelope n.º 02 (Documentos de habilitação) da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 023/2023**, de 21 de setembro de 2023, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 059/2023, cujo objeto compreende a **“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 220 (duzentos e vinte) Postos de Trabalho para a execução de Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de Próprios Municipais, com o fornecimento de mão de obra e material, além de máquinas e equipamentos e ferramentas básicas e necessários à sua perfeita execução para a Prefeitura de Matão/SP”**, conforme comunicado publicado nos termos da Lei e, considerando que não houve recursos apresentados em face da classificação das propostas.

Aberto invólucro de n.º 02 contendo os documentos de habilitação da sociedade empresária **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, declarada vencedora do certame, foi verificado que as Certidões exigidas pelos itens: 06.05 C.1, 06.05 C.2, 06.05 C.3, 06.05 D do Edital encontram-se vencida em virtude do lapso temporal da data de entrega dos envelopes, sendo os mesmos substituídos na presente sessão por seu representante.

Atualizadas as certidões na data da Sessão, verificou-se que relativamente ao documento do Item 06.05 C.1 do Edital não foi possível de ser atualizada. Consultado o representante presente à Sessão, o mesmo informou conforme ATA de fls. 926/927 que *“por um motivo alheio a vontade da empresa, a Certidão de Negativa de débito da Fazenda Nacional, que estava válida na abertura do procedimento licitatório, não pôde ser renovada por um fato superveniente, perante a Receita Federal, o qual a Empresa não deu causa e nem poderia prever, sendo solicitado o parcelamento de dívida que foi agora localizada, não havendo ainda, o deferimento para seu prosseguimento, de forma que sua certidão perdeu a validade”*.

Ato contínuo, a Sessão foi suspensa e em face do previsto no artigo 64, incisos I e II da Lei 14.133/21, sendo a empresa **notificada a apresentar formalmente até às 16h00min do dia 30/10/23**, os motivos supervenientes que justificaram a não atualização do documento, bem como, com documentos comprobatórios, as medidas adotadas junto a Receita Federal.

Nesta data, às 15h26min conforme documentos juntados aos autos (fls. 928/934) a empresa em cumprimento ao determinado na Sessão apresentou as justificativas, descrevendo os fatos que impediram até o momento a atualização da certidão e juntou documentos encaminhados à receita federal, do qual aguarda resposta e ao final a emissão da Certidão.

Finaliza que caso a Prefeitura não acate as justificativas não se opõe à sua inabilitação.

É o resumo necessário.

Senhor Prefeito:

O atual contrato dos serviços de limpeza de próprios tem prazo de vencimento no dia **1º de novembro de 2023**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei em caráter excepcional por mais um período suficiente a aguardar o deslinde da pendência da licitante.

Lado outro, a solicitação da empresa do acatamento das justificativas enseja aguardar o deferimento ou não da solicitação da empresa junto a Receita.

No caso de Deferimento estará sanada a questão. Do contrário, estaria a Prefeitura contratando empresa cuja regularidade encontra-se sob análise perante da autoridade tributária.

No caso, o dilema posto está, entre aguardar possível deferimento respeitando a boa-fé da licitante, ou INABILITÁ-LA, todavia esta decisão impõe a reabertura de novo certame, uma vez que a empresa é a ÚNICA LICITANTE NO CERTAME, ou, alternativamente, até que se promova novo certame, prorrogar em caráter excepcional o contrato vigente.

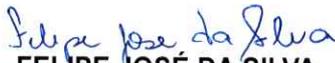
Do exposto, esta comissão encaminha à Vossa Excelência o presente processo para decisão.

É a manifestação.

Palácio da Independência, aos 30 de outubro de 2023.



ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



FELIPE JOSÉ DA SILVA
MEMBRO



RICHARD IURI MASCIA TULIO
MEMBRO



CÉLIA REGINA G. FRANZINI NANTES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Acolto o parecer da Comissão e Agende o término da diligência para decisão sobre a HABILITAÇÃO da empresa

Aparecido Ferrari
Aparecido Ferrari
Prefeito de Matão

01/11/2023

“COMUNICADO N.º 289/2023”

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 023/2023, de 21 de setembro de 2023, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 059/2023, cujo objeto compreende a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 220 (DUZENTOS E VINTE) POSTOS DE TRABALHO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, ALÉM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS BÁSICAS E NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO”** para diversas Secretarias da Prefeitura de Matão, conforme disposto no Anexo I do Edital.

A Presidente da Comissão de Contratação **COMUNICA** que considerando a determinação do Prefeito (fls. 935/936) fica a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, ciente e notificada para que, encerrado o processo junto a autoridade tributária, seja esta Prefeitura imediatamente comunicada do resultado, sob pena da aplicação de eventual penalidade nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, onde couber.

Publique-se no site da Prefeitura (www.matao.sp.gov.br/licitacoes) cópia da manifestação com a determinação do Prefeito e do presente comunicado.

Matão, 1º de novembro de 2023.


ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO